



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PAULO AFONSO

Cartório de Registro de Imóveis
Paulo Afonso - BA
RECEBIDO

28/02/2020 às 12:56
Assinatura (por extenso)

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

PROCESSO Nº: 2006.33.06.000029-6

2006.33.06.003636-1
2006.33.06.001361-4
2006.33.06.000441-0
2006.33.06.000032-3
2006.33.06.000031-0

EXEQUENTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO : COMERCIAL DE ESTIVAS MACIEL LTDA e Outros.

Aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, eu, **RANNIERI FACUNDO DE ALMEIDA**, Oficial de Justiça Avaliador Federal abaixo assinado, em cumprimento ao respeitável despacho de fls. __, expedido nos autos da Ação acima citada, passado a requerimento de **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, em desfavor de **COMERCIAL DE ESTIVAS MACIEL LTDA e Outros**, através do **Espolio de Alonso Maciel Ferreira**, representado nesse ato pelo Sr. **Osvaldo Maciel Ferreira**, filho do falecido, onde nos deslocamos à Zona Rural de Paulo Afonso – BA, mais precisamente às adjacências do Povoado Riacho, e lá estando **PENHOREI E AVALIEI** os bens descritos no presente mandado da seguinte forma:

1 – **Fazenda Santa Maria**, situada as margens da BR 110, lado esquerdo de quem vai de Paulo Afonso para Jeremoabo, próximo ao Distrito de Riacho, **matriculada sob nº. 281, Livro 2-A, fls 281**, formada por uma extensão de terra oriunda da antiga Fazenda Riacho, de 91,87 ha (noventa e um virgula oitenta e sete hectares), com suas limitações descritas na Certidão de Inteiro Teor inclusa no Processo, toda cercada com estacas de madeira e fios de arame farpado (07 fios). Nessa propriedade consta como benfeitoria uma Casa sede, 02 (dois) currais, uma capelinha, todos em péssimo estado de conservação. Válido salientar que esta propriedade esta invadida pelo pessoal do Movimento Sem Terra.
Avalio a presente propriedade em R\$ 918.000,00 (novecentos e dezoito mil reais)

2 – **Fazenda Rancho Menino Deus**, situada as margens da BR 110, lado esquerdo de quem vai de Paulo Afonso para Jeremoabo, próximo ao Distrito de Riacho, **matriculada sob nº 231, Livro 2-A, fls. 231**, formada por uma extensão de terra de 98,4 há (noventa e oito virgula quatro hectares), com suas limitações descritas na Certidão de Inteiro Teor inclusa no Processo, toda cercada com estacas de madeira e fios de arame farpado (07 fios). Esta propriedade não possui benfeitorias.
Avalio a presente propriedade em R\$ 984.000,00 (novecentos e oitenta e quatro mil reais)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PAULO AFONSO

3 – **Fazenda São José**, situada as margens da BR 110, lado esquerdo de quem vai de Paulo Afonso para Jeremoabo, próximo ao Distrito de Riacho, **matriculada sob nº 2.626, Livro 2-I, fls. 259**, formada por uma extensão de terra de 605,00 há (seiscentos e cinco hectares), localizada na antiga Fazenda Riacho, com suas limitações descritas na Certidão de Inteiro Teor inclusa no Processo, toda cercada com estacas de madeira e fios de arame farpado (07 fios). Esta propriedade não possui benfeitorias.

Avalio a presente propriedade em R\$ 6.050.000,00 (seis milhões e cinquenta mil reais)

4 – **Fazenda São João**, situada as margens da BR 110, km 20, lado direito de quem vai de Paulo Afonso para Jeremoabo, após o Distrito de Riacho, **matriculada sob nº 3.836, Livro 2-N, fls. 219**, formada por uma extensão de terra de 110 ha (cento e dez hectares), com suas limitações descritas na Certidão de Inteiro Teor inclusa no Processo, toda cercada com estacas de madeira e fios de arame farpado (07 fios). Esta propriedade não possui benfeitorias.

Avalio a presente propriedade em R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais)

Total da Penhora: R\$ 8.722.000,00 (oito milhões setecentos e vinte e dois mil reais)

Todas as Fazendas visitadas, com exceção do “Item 04”, estão ligadas entre si formando um conglomerado de hectares que se torna impossível a limitação geográfica de cada uma, tendo a avaliação sido feita com a utilização de critérios de consulta à imobiliárias e corretores de imóveis rurais desta cidade de Paulo Afonso, levando-se em conta os valores venais do hectare.

Rannieri Facundo de Almeida
Oficial de Justiça Avaliador Federal
Matrícula nº BA2000701

